COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 008/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar
Número da Matéria: 008/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Saimon Miri
Data do Protocolo: 02/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera a Lei Complementar 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe alterações na Lei Complementar nº 089, de 20 de dezembro de 2017, especificamente no que se refere à exigência de compensação de horário por servidores temporários e à concessão de auxílio transporte a profissionais do magistério lotados em instituições de difícil acesso.

No que compete a esta Comissão, cumpre destacar a relevância social e estrutural da medida proposta. A criação do auxílio transporte busca enfrentar um desafio concreto da gestão educacional: a dificuldade de fixação de profissionais qualificados em escolas situadas em áreas de acesso precário, muitas vezes distantes da zona urbana ou com infraestrutura limitada de transporte público.

Ao incentivar a permanência desses profissionais, a medida favorece diretamente o bem-estar da comunidade escolar e contribui para a continuidade e qualidade do atendimento educacional nas regiões mais afastadas. Trata-se, portanto, de um instrumento que reforça o compromisso do Poder Público com a igualdade de acesso à educação e com a valorização dos servidores que atuam em condições mais desafiadoras.

Do ponto de vista da infraestrutura, a proposta não cria obrigações diretas de investimentos em obras ou serviços públicos, mas atua de forma indireta no fortalecimento da presença do Estado em regiões que demandam maior atenção, promovendo desenvolvimento local por meio da educação.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Compreendo que a iniciativa do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** é extremamente pertinente e alinhada aos princípios de justiça social, valorização profissional e desenvolvimento equilibrado do Município.

Assinado por 3 pessoas: SAIMON ROBERTO MIRI, ENIO VALDIR CENI e ROSANI CHECELSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3067-A652-4894-A424 e informe o código 3067-A652-4894-A424

A previsão de auxílio transporte aos profissionais do magistério que atuam em instituições de difícil acesso representa uma medida concreta de incentivo à permanência desses servidores em regiões que, historicamente, enfrentam carência de infraestrutura e dificuldade de mobilidade. Essa medida, além de promover condições mais dignas de trabalho, contribui diretamente para a manutenção da qualidade da educação nessas localidades.

Entendo que promover o acesso igualitário à educação exige esforços que ultrapassam a sala de aula, passa também pela garantia de que os profissionais tenham condições adequadas para chegar até seus locais de trabalho. Assim, vejo com bons olhos a proposta do Executivo, por reconhecer o valor desses profissionais e buscar reduzir as desigualdades territoriais no atendimento educacional.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a proposta do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, está alinhada aos princípios do bem-estar social, da valorização do servidor e do desenvolvimento das comunidades mais afastadas do Município

Por fim, por entender que atende não apenas a uma demanda administrativa, mas também um compromisso ético com o bem-estar social e o desenvolvimento de todas as regiões do Município, conforme proposição do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Saimon Miri
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: SAIMON ROBERTO MIRI, ENIO VALDIR CENI e ROSANI CHECELSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3067-A652-4894-A424 e informe o código 3067-A652-4894-A424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3067-A652-4894-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 11/07/2025 09:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 11/07/2025 09:57:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 11/07/2025 12:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3067-A652-4894-A424